



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 936

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO  
Administração Direta .....1  
Administração Indireta .....1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0118/2017  
PROCESSO Nº. 0221/2017  
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para instalação e estruturação da rede de dados e telefonia, atendendo a demanda da Secretaria de Finanças do município de Montes Claros - MG. Dia da Licitação: 19/09/2017 - Horário: 09h00min Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_pmmc.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_pmmc.htm).

PREGÃO PRESENCIAL 0119/2017  
PROCESSO Nº. 0222/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e estruturação da rede de dados e telefonia, atendendo a demanda da Secretaria de Finanças do município de Montes Claros - MG. Dia da Licitação: 19/09/2017 - Horário: 15h00min Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_pmmc.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_pmmc.htm).

Montes Claros, 31 de agosto de 2017.  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017  
O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG**, processo homologado em 03/08/2017. Contratados:

DEPÓSITO AVENIDA DE MONTES CLAROS LTDA-EPP – R\$ 45.934,51  
DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – R\$ 27.905,83



#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3036

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME – R\$ 50.196,64  
ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA-EPP – R\$ 10.655,45  
MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA-EPP – R\$ 79.254,91  
ZIMMER COMERCIAL LTDA-EPP – R\$ 20.339,86

**Vigência:** Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 11/08/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017  
Marlon Ferreira de Souza  
Gerente de Ata de Registro de Preço

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017  
O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG**, processo homologado em 23/08/2017. Contratados:

C&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – R\$ 725.571,98  
ENI MARIA DE FREITAS – ME – R\$ 1.758.150,22

**Vigência:** Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 24/08/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017  
Marlon Ferreira de Souza  
Gerente de Ata de Registro de Preço

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017  
O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**, processo homologado em 29/08/2017. Contratados:

GRACIELE GONÇALVES PEREIRA-ME – R\$ 26.323,20

**Vigência:** Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 30/08/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017  
Marlon Ferreira de Souza  
Gerente de Ata de Registro de Preço

#### PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

#### DECISÃO

##### I) Relatório

Refere-se ao requerimento feito pelo servidor municipal da Secretaria de Saúde, Edmar Caetano Silva, portador do CPF 748.582.036-20. Alega o referido servidor que efetuou contribuição sobre gratificação de estímulo à produção individual e requer a devolução do que foi descontado a partir de fevereiro de 2015.

##### II) Fundamentação

O princípio da Legalidade encontra-se expressamente disposto na vigente Constituição Federal *in verbis*:

Art 5º- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte: [...] (grifou-se)

O princípio positivado pelo art. 5º da Constituição Federal expressa a denominada Legalidade Ampla. Assim, o particular tem liberdade para fazer tudo o que não é vedado em lei. Em contrapartida, a Administração Pública segue o princípio da Legalidade Estrita, exposta no art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que esta somente pode fazer o que for expressamente autorizado em lei. Desta forma, toda e qualquer atividade da Administração Pública deve estar estritamente vinculada à lei, não cabendo aos agentes públicos realizarem atos ou atividades sem previsão legal.

No caso em análise, não há indícios de qualquer previsão legal que permita à Administração Pública a devolução dos valores requeridos, os quais foram lícitamente descontados. Ao contrário, a restituição é vedada segundo nota técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SP/Ministério da Previdência Social:

**Não cabe igualmente a restituição quando a contribuição sobre parcelas temporárias se der por opção do servidor, autorizada pela lei do ente federativo, mesmo que essa contribuição não venha a posteriormente manifestar-se vantajosa no cálculo de seus benefícios.** Também não cabe a restituição sobre as contribuições que incidam sobre parcelas para as quais exista lei que autorize a sua incorporação ao longo da vida laboral do servidor, em atividade, pois estas serão consideradas no cálculo para fins de concessão dos benefícios, com reflexos no resultado atuarial. (grifou-se)

Ademais, a contribuição sobre gratificação de estímulo à produção individual possibilita a majoração dos proventos do servidor em caso de aposentadoria proporcional.

##### III) Conclusão

Tendo em vista os fundamentos explicitados, INDEFIRO a solicitação do requerente.

Nada mais a constar.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2017.

Leandro Costa Rebelo de Freitas  
Controlador interno – Prevmoc

Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente – Prevmoc

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

#### DECISÃO

##### I) Relatório

Refere-se ao requerimento feito pelo servidor municipal da Secretaria de Finanças, Paulo Celso Rocha, portador do CPF 404.581.646-15. Alega o referido servidor que efetuou contribuição sobre gratificação e solicita o ressarcimento durante o período em que houve o desconto, de junho de 2014 a março 2015, justificando que ele não será utilizado para o cálculo da aposentadoria.

##### II) Fundamentação

O princípio da Legalidade encontra-se expressamente disposto na vigente Constituição Federal *in verbis*:

Art 5º- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte: [...] (grifou-se)

O princípio positivado pelo art. 5º da Constituição Federal expressa a denominada Legalidade Ampla. Assim, o particular tem liberdade para fazer tudo o que não é vedado em lei. Em contrapartida, a Administração Pública segue o princípio da Legalidade Estrita, exposta no art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que esta somente pode fazer o que for expressamente autorizado em lei. Desta forma, toda e qualquer atividade da Administração Pública deve estar estritamente vinculada à lei, não cabendo aos agentes públicos realizarem atos ou atividades sem previsão legal.

No caso em análise, não há indícios de qualquer previsão legal que permita à Administração Pública a devolução dos valores requeridos, os quais foram lícitamente descontados. Ao contrário, a restituição é vedada segundo nota técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SP/Ministério da Previdência Social:

**Não cabe igualmente a restituição quando a contribuição sobre parcelas temporárias se der por opção do servidor, autorizada pela lei do ente federativo, mesmo que essa contribuição não venha a posteriormente manifestar-se vantajosa no cálculo de seus benefícios.** Também não cabe a restituição sobre as contribuições que incidam sobre parcelas para as quais exista lei que autorize a sua incorporação ao longo da vida laboral do servidor, em atividade, pois estas serão consideradas no cálculo para fins de concessão dos benefícios, com reflexos no resultado atuarial. (grifou-se)

Ademais, não há que se alegar ausência de natureza vantajosa da mencionada contribuição, uma vez que esta possibilitaria a majoração dos proventos do servidor em caso de aposentadoria proporcional.

##### III) Conclusão

Tendo em vista os fundamentos explicitados, INDEFIRO a solicitação do requerente.

Nada mais a constar.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2017.

Leandro Costa Rebelo de Freitas  
Controlador interno – Prevmoc

Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente – Prevmoc

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0193/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2017.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DA RUA MONTE PLANO, BAIRRO SANTA RITA).**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Jeane Oliveira Pinheiro Cunha – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou o envelope 02 – Proposta de preço devidamente lacrados da empresa **TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP**, única participante desta licitação. Foram iniciados os atos da sessão pública com a presença do representante da empresa **TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP**, Sr. Ciro Rocha Ribeiro Dos Santos, portadora do CPF de nº: 069.372.056-51. A sessão foi acompanhada, ainda, pela senhora Beatriz Ferreira Von Waltersgrun, CPF 778.078.556-49. A presidente da CPLJ apresentou o envelope de nº 02 – Proposta de Preços, incólume, a todos os presentes, procedendo posteriormente com a abertura do mesmo, em seguida solicitou que fossem repassados os documentos para que a Comissão de Licitação e Julgamento e o representante da **TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP** os rubricassem. Foi apurado o seguinte valor ofertado pelo licitante: R\$ 202.257,14 (duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise técnica detalhada da Proposta de Preços. O envelope contendo a Proposta de Preço da empresa participante do certame ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Priscila Batista Almeida  
Secretário – CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Presidente – CPLJ

Jeane Oliveira Pinheiro Cunha  
Membro – CPLJ

**LICITANTE:**

**TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Rep. Ciro Rocha Ribeiro Dos Santos  
CPF de nº: 069.372.056-51

**TESTEMUNHA:**

Beatriz Ferreira Von Waltersgrun  
CPF de nº: 778.078.556-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

**EXTRATO 105/2017**

**Contratos**

**Contrato nº P06417-04 - Processo nº 0064/2017 - Pregão Eletrônico nº 0031/2017. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Montes Claros - MG para atender a Prefeitura Municipal de Montes Claros - Contratada: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA - ME - Valor R\$ 307.776,00 (trezentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).** Vigência: Este contrato vigorará 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. **Contrato assinado em 01/08/2017.**

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**EXTRATO 106-2017 - RESULTADO DE PREGÃO**

0100/2017 – Aquisição de material de primeiros socorros para uso nos eventos promovidos pela secretaria de esportes do município de Montes Claros-MG, processo homologado em 22/08/2017.  
Vencedor:  
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – R\$2.618,00  
MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - R\$1.699,15  
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017.

Glennnda Santos Cardoso  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 179/2017**

**Contratos: Contrato P021317 Processo nº 0213/2017 – Dispensa nº 053/2017 – Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Vinete e Cinco, nº. 540, no Jardim Primavera, nesta cidade de Montes Claros/MG, para Funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF) Jardim Primavera II. Contratada: **MARIA INÊS DOS SANTOS COSTA - Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do presente instrumento. Contrato assinado em **25 de agosto de 2017.**

Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2017.

Pollyanna Prates  
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014**

A secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa da dispensa do Marco Regulatório com o Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS (GRAPPA).

CONSIDERANDO que essa Casa de Apoio realizou nos exercícios de 2015 e 2016 o atendimento às pessoas vivendo com HIV/AIDS de forma sistemática em parceria com o Município de Montes Claros.

CONSIDERANDO que o TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais.

CONSIDERANDO os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de saúde tem por finalidade precípua o oferecimento de uma assistência de qualidade a estes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Montes Claros e que, nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência da assistência aos portadores uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Saúde, direito este, que está garantido nos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.**

CONSIDERANDO toda a Legislação aqui mencionada, e em especial a Lei nº 13.109/2014 e o Decreto 8.716/2016, que tem por missão aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

*Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*

CONSIDERANDO que obedecendo ao disposto nesta legislação estaremos criando um ambiente estável e sadio que gere segurança jurídica, promovendo o fortalecimento institucional e ainda a valorização das Organizações da Sociedade Civil, e principalmente a transparência na aplicação dos recursos financeiros e a efetividade nas parcerias.

CONSIDERANDO que a lógica processual da Lei 13.019/2014, que estabelece os formatos de parcerias entre os órgãos ou entidades da administração pública e as Organizações da Sociedade Civil envolve cinco fases principais:  
1ª) Planejamento e Gestão Administrativa;  
2ª) Seleção e celebração;  
3ª) Execução;  
4ª) Monitoramento e avaliação; e  
5ª) Prestação de contas.

CONSIDERANDO a fase do planejamento e gestão administrativa, a Secretária Municipal de Saúde do Município de Montes Claros – MG tem por objetivo apontar a atual situação da Saúde junto ao Sistema Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que nos últimos 02 (dois) anos o Município de Montes Claros – MG vem promovendo a celebração de Termo de Convênio com essa mesma instituição.

**Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:** A Organização aqui mencionada é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Todos os cidadãos têm direito à saúde. Quem não tem nenhum acesso à saúde não é capaz de exigir e exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna, sendo a saúde um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

É válido mencionar que no município de Montes Claros – MG existem inúmeras organizações civis, porém apenas o Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS (GRAPPA) é habilitado como Casa de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS.

Assim, o Termo de Fomento aqui proposto visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. Todavia, a Lei prevê, em seu art. 30, a possibilidade de dispensa da realização do chamamento público na hipótese de serviços relacionados à saúde: **Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**

*(...)  
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Montes Claros MG, 30 de Agosto de 2017.

**DULCE PIMENTA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no uso das suas atribuições legais, torna pública a justificativa da Inexigibilidade do Marco Regulatório com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros-ACI.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que realização deste evento é de exclusividade e competência da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI, entidade organizadora, o que impossibilita a concorrência para tal evento; Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS – ACI é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de educação, estudo, pesquisa e outros, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a 22.ª Feira Nacional da Indústria está inserida no Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Considerando que o evento gera impacto positivo na economia do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito "multiplicador" que se estende pela região, gerando um resultado significativo, durante um período, contando com o apoio do setor empresarial da cidade;

Considerando a Lei Municipal 4.999/2017 que autoriza o poder executivo municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MONTES CLAROS-ACI e repassar recursos financeiros;

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a Associação possui exclusividade para realizar o evento e a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esta autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária;

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000. Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 e elencada as razões em epígrafe pelas quais não será realizado o chamamento público, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino a publicação do extrato da mesma junto ao Diário Oficial do Município para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maiores informações no **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** da Prefeitura de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 3222-6000

Montes Claros, 31 de Agosto de 2017

Edilson Carlos Torquato  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

**Decreto nº 3564, 31 de agosto de 2017**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 6.245.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte	Ficha
Manut. Gabinete Vice-Prefeito	02.01.02-04.122.0005.2154	319011	200.000,00	100	71
Ativ. Almoxarifado e Patrimônio	02.03.06-04.122.0007.2330	339049	10.000,00	100	241
Manut. Ativ. Assist. Social	02.06.04-08.244.0026.2209	319004	20.000,00	129	350
Prot. Social Esp. Alta Complex.	02.06.04-08.244.0026.2292	319011	420.000,00	100	419
Manut. Conselho Tutelares	02.06.05-08.243.0027.2272	319004	140.000,00	100	470
Apoio Promoção Desenv. Social	02.06.07-08.244.0022.2055	339036	30.000,00	100	531
Manut. Ativ. Apoio Administ	02.07.01-12.122.0005.2074	319011	270.000,00	101	556
Manut. Ativ. Apoio Administ	02.07.01-12.122.0005.2074	339049	5.000,00	101	566
Educação de Jovens e Adultos	02.07.03-12.366.0034.2082	319011	810.000,00	101	706
Manut. Educação Especial	02.07.03-12.367.0034.2274	319004	2.090.000,00	101	715
Manut. Educação Especial	02.07.03-12.367.0034.2274	339049	200.000,00	101	726
Ativid. Apoio Administrativo	02.10.01-18.122.0005.2297	319011	210.000,00	100	934
Ações de Controle e Gestão Amb	02.10.02-18.542.0050.2204	319016	5.000,00	100	1000
Ativ. Sistema de Abastecimento	02.11.01-20.605.0011.2036	339049	25.000,00	100	1051
Manut. Diretoria Agricult. Familiar	02.11.02-20.606.0010.2329	339049	10.000,00	100	1086
Manut. Ativid. Apoio Administrat	02.12.01-10.122.0005.2126	319011	300.000,00	102	1092
Manut. Serviços da Ouvidoria	02.12.02-10.122.0067.2213	319011	30.000,00	102	1129
Saúde Bucal - PSF	02.12.02-10.301.0063.2254	319004	1.320.000,00	102	1217
Serv. Assist. Odont. Especializada	02.12.02-10.302.0061.2211	339032	80.000,00	149	1257
Serv. Assist. Odont. Especializada	02.12.02-10.302.0061.2211	339049	30.000,00	102	1261
Planej. e Infraestrutura Urbana	02.15.02-15.451.0016.2043	319016	20.000,00	100	1616
Atividade Defesa Social	02.16.02-14.422.0059.2148	339049	15.000,00	100	1726
Ativid. Apoio Técnico Administ	02.19.01-13.122.0005.2049	319016	5.000,00	100	1883
<b>Total</b>			<b>6.245.000,00</b>		

**Art. 2º** – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 6.245.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte	Ficha
Serv. Contratados-Hospit. E Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	1.760.000,00	149	1320
Manut. Centros Mun. Educação Infan	02.07.03-12.365.0034.2273	319004	1.000.000,00	101	685
Manut. Centros Mun. Educação Infan	02.07.03-12.365.0034.2273	319011	1.000.000,00	101	687
Mobilidade Urbana – Pró-transporte	02.13.03-15.451.0018.1125	449051	2.485.000,00	124	1520
<b>Total</b>			<b>6.245.000,00</b>		

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Município de Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

## MCTTRANS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b> <b>Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS</b> <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 009/2017.</b>				
A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/n – 2º andar – Canelas – Montes Claros - MG - CEP. 39402-595. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº9.503/97).				

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AAW8025	AG01509840	22/04/2017	763-31	293,47
AIE2303	AG01504429	26/05/2017	605-01	293,47
AJC4428	AG01514622	18/05/2017	554-12	195,23
AQK7316	AG01509435	04/05/2017	546-00	130,16
AWP1129	AG01514564	19/05/2017	763-31	293,47
CLQ0281	AG01506659	20/03/2017	556-80	195,23
CPV0511	AG01514991	24/05/2017	554-12	195,23
CVX6323	AG01504807	12/05/2017	653-00	195,23
CWV9934	AG01507062	21/03/2017	604-12	195,23
CYB6761	AG0419878	11/01/2017	604-12	195,23
DEL5971	AG01503934	01/05/2017	653-00	195,23
DJH1129	AG01503785	24/04/2017	556-80	195,23
DTW6286	AG01463646	07/01/2017	653-00	195,23
DWD3627	AG01513115	22/05/2017	556-80	195,23
DWM3454	AG01514161	11/05/2017	556-80	195,23
EAD3114	AG01513521	04/05/2017	612-20	293,47
EDQ6442	AG01495539	05/05/2017	736-62	130,16
EJU5376	AG01495248	11/05/2017	518-51	195,23
ELB4278	AG01515218	29/05/2017	554-12	195,23
ELN8407	AG01504490	07/05/2017	612-20	293,47
EMD6481	AG01507748	31/03/2017	605-02	293,47
EQO6374	AG01508515	12/04/2017	556-80	195,23
FFF4007	AG01491772	02/01/2017	545-21	195,23
FFV7649	AG01500085	18/01/2017	562-21	88,38
FGH3470	AG01509966	11/05/2017	763-31	293,47
FHF4448	AG01513006	08/05/2017	763-32	293,47
FMB6444	AG01502610	02/05/2017	556-80	195,23
GKJ8517	AG01504796	11/05/2017	550-90	130,16
GKJ8517	AG01504926	20/05/2017	538-00	130,16
GLD7307	AG01490863	05/01/2017	556-80	195,23

GLD7307	AG01508245	04/04/2017	518-51	195,23
GMU9006	AG01508909	10/04/2017	554-12	195,23
GNS1616	AG01513216	05/05/2017	763-31	293,47
GOC2222	AG01513590	11/05/2017	763-31	293,47
GOW5429	AG0454807	08/04/2016	736-62	85,13
GPI7793	AG01500615	20/04/2017	723-40	130,16
QGB4663	AG01504744	12/05/2017	518-51	195,23
QGB5266	AG0421030	06/03/2016	545-21	127,69
GQR8970	AG01504711	21/05/2017	653-00	195,23
GTA9659	AG01502089	01/04/2017	723-40	130,16
GTK9268	AG01496506	10/01/2017	736-62	130,16
GTL1477	AG01509614	04/05/2017	554-12	195,23
GTL1548	AG01496315	01/02/2017	763-31	293,47
GTP5481	AG0428915	14/03/2016	518-51	127,69
GTQ0318	AG01508695	17/04/2017	554-12	195,23
GTQ4922	AG01508078	03/05/2017	763-31	293,47
GUR2889	AG01492989	14/01/2017	556-80	195,23
GUR3009	AG01489258	03/01/2017	554-11	195,23
GUR3665	AG0449162	12/04/2016	538-00	85,13
GUR3780	AG01463472	15/01/2017	653-00	195,23
GUS9748	AG01513741	08/05/2017	554-12	195,23
GWA9238	AG01495584	14/05/2017	550-90	130,16
GWG1900	AG01504491	07/05/2017	653-00	195,23
GWG3767	AG01503511	20/05/2017	552-50	130,16
GWG3767	AG01503512	20/05/2017	520-70	88,38
GWK4922	AG01507909	04/04/2017	556-80	195,23
GWT4209	AG01503138	06/05/2017	604-12	195,23
GWT4220	AG01504397	06/05/2017	604-12	195,23
GWT6619	AG01502087	29/03/2017	556-80	195,23
GWT9764	AG01495259	12/05/2017	555-00	130,16
GWV9464	AG01492665	07/01/2017	723-40	130,16
GWV9464	AG01492672	10/01/2017	604-12	195,23
GXN9205	AG01514259	19/05/2017	762-52	293,47
GXY4669	AG01494877	20/04/2017	556-80	195,23
GYH1844	AG0451806	19/03/2016	573-80	191,54
GYJ2220	AG01509437	04/05/2017	554-12	195,23
GYJ3109	AG01506893	04/05/2017	763-31	293,47
GYJ3109	AG01495737	05/05/2017	545-21	195,23
GYJ3426	AG0443670	14/03/2016	554-12	127,69
GYL2927	AG01509562	19/04/2017	556-80	195,23
GYL2927	AG01507451	19/04/2017	556-80	195,23
GYL2927	AG01509482	19/04/2017	556-80	195,23

## MCTTRANS

GYL6476	AG01500959	01/05/2017	556-80	195,23
GYS8491	AG01493214	28/03/2017	549-50	195,23
GYW4842	AG0402307	05/10/2015	556-80	127,69
GYX0880	AG0441866	04/03/2016	556-80	127,69
GYX1382	AG0443838	07/03/2016	556-80	127,69
GZC7386	AG01513087	02/05/2017	604-12	195,23
GZG9918	AG0426082	11/05/2017	763-32	293,47
GZI2584	AG01504916	14/05/2017	556-80	195,23
GZI4746	AG01514289	16/05/2017	605-02	293,47
GZR3737	AG01514634	23/05/2017	554-12	195,23
GZW4549	AG01495991	28/05/2017	545-21	195,23
GZY0565	AG01507546	29/03/2017	554-12	195,23
HAD8749	AG0442711	01/03/2016	556-80	127,69
HAT4481	AG01510105	25/05/2017	604-12	195,23
HAU0037	AG01495496	03/05/2017	604-12	195,23
HAU1547	AG01508420	06/04/2017	605-02	293,47
HAU3491	AG01464733	05/02/2017	550-90	130,16
HAU3802	AG01504385	03/05/2017	604-12	195,23
HBE6495	AG01502438	12/04/2017	556-80	195,23
HBFB7857	AG01471631	12/04/2017	548-70	195,23
HBW8060	AG0445165	12/03/2016	556-80	127,69
HCB3182	AG01514656	23/05/2017	604-12	195,23
HCB3826	AG0436843	05/02/2016	581-91	574,62
HCB4739	AG01495770	11/05/2017	556-80	195,23
HCM7430	AG01491643	04/01/2017	554-13	195,23
HCM8630	AG0428873	14/02/2016	556-80	127,69
HCM8630	AG0439320	13/03/2016	550-90	85,13
HCM8884	AG01504475	24/05/2017	556-80	195,23
HCN5852	AG01514280	15/05/2017	554-12	195,23
HCT7961	AG0441641	29/02/2016	605-01	191,54
HCT7961	AG0443128	08/03/2016	554-12	127,69
HCT7961	AG0452316	29/03/2016	554-12	127,69
HCY8221	AG01515645	26/05/2017	554-12	195,23
HCY8221	AG01515169	25/05/2017	554-12	195,23
HDA4739	AG01495788	11/05/2017	545-21	195,23
HDL9321	AG01513706	09/05/2017	554-14	195,23
HDM7828	AG01513620	03/06/2017	605-02	293,47
HDN0450	AG01495863	16/05/2017	556-80	195,23
HDO5780	AG0435404	06/03/2016	556-80	127,69
HDP6815	AG0457199	28/04/2016	554-12	127,69
HDP7474	AG0437781	13/03/2016	556-80	127,69
HDQ9349	AG01513158	24/05/2017	763-32	293,47
HDS4584	AG01508197	11/05/2017	556-80	195,23
HDU9350	AG01508735	10/04/2017	554-14	195,23

HDV9512	AG01509390	02/05/2017	519-30	293,47
HDW0337	AG01514418	25/05/2017	554-12	195,23
HDW0342	AG0455113	13/04/2016	555-00	85,13
HDW3885	AG0451503	14/03/2016	556-80	127,69
HDW4145	AG01503709	05/05/2017	556-80	195,23
HED2653	AG01515347	31/05/2017	612-20	293,47
HED3789	AG01513799	17/05/2017	736-62	130,16
HEF5762	AG0443648	11/03/2016	554-12	127,69
HEG6673	AG0434780	16/02/2016	554-11	53,20
HEG6673	AG0456042	16/04/2016	605-01	191,54
HEL7383	AG01514222	11/05/2017	763-31	293,47
HEQ2911	AG01503922	01/05/2017	605-02	293,47
HEQ2911	AG01503923	01/05/2017	518-51	195,23
HET1060	AG01514523	16/05/2017	554-12	195,23
HET1060	AG01495918	18/05/2017	604-12	195,23
HET2410	AG01509357	03/05/2017	573-80	293,47
HET4889	AG01509033	15/05/2017	554-14	195,23
HEU0699	AG0443805	07/03/2016	604-12	127,69
HEY3143	AG01514583	17/05/2017	736-62	130,16
HFA5179	AG01509598	03/05/2017	554-12	195,23
HFL4088	AG01509035	22/05/2017	556-80	195,23
HGB2559	AG0441820	26/02/2016	554-12	127,69
HGI6080	AG01513210	04/05/2017	554-12	195,23
HGI6080	AG01514503	17/05/2017	554-12	195,23
HGI6683	AG01514003	10/05/2017	556-80	195,23
HGI6753	AG01495800	12/05/2017	556-80	195,23
HGI6912	AG01515946	31/05/2017	554-13	195,23
HGI8140	AG01514251	17/05/2017	545-21	195,23
HGI8364	AG01508241	04/04/2017	556-80	195,23
HGI8786	AG01513571	06/05/2017	554-12	195,23
HGQ2692	AG0452428	01/04/2016	556-80	127,69
HGQ2991	AG0434038	15/02/2016	556-80	127,69
HGQ4349	AG0443179	02/03/2016	556-80	127,69
HGT7294	AG0434097	19/03/2016	573-80	191,54
HGV7421	AG01509190	02/05/2017	554-12	195,23
HGX3232	AG0445931	10/03/2016	554-11	127,69
HHA9337	AG01495703	04/05/2017	556-80	195,23
HHE7523	AG0454627	11/04/2016	554-12	127,69
HHF4016	AG0424263	18/12/2015	554-12	53,20
HHH6397	AG01513282	05/05/2017	763-31	293,47
HHI6818	AG01504101	09/05/2017	572-00	195,23
HHI6818	AG01504102	09/05/2017	520-70	88,38

## MCTRANS

HHU4372	AG01503433	05/05/2017	556-80	195,23
HHU4483	AG01504073	01/05/2017	545-21	195,23
HHX5165	AG01504077	01/05/2017	545-21	195,23
HHX9839	AG01464890	07/01/2017	518-51	195,23
HHY5379	AG01504427	26/05/2017	556-80	195,23
HHY7089	AG01513564	06/05/2017	554-12	195,23
HHY7428	AG0440813	18/02/2016	736-62	85,13
HIB0065	AG01516000	02/06/2017	723-40	130,16
HIB0918	AG01515388	29/05/2017	550-90	130,16
HIB0921	AG01514319	13/05/2017	763-31	293,47
HIB0921	AG01514320	13/05/2017	518-51	195,23
HIK5584	AG01513404	11/05/2017	554-12	195,23
HIM8829	AG01514943	29/05/2017	612-20	293,47
HIN5413	AG01513605	10/05/2017	763-31	293,47
HIN6666	AG01509243	15/04/2017	554-12	195,23
HIO8193	AG01514974	23/05/2017	554-12	195,23
HIP6165	AG0436581	08/04/2016	583-50	127,69
HIZ9870	AG01504587	16/05/2017	556-80	195,23
HJB5247	AG01513094	04/05/2017	556-80	195,23
HJC9126	AG01504484	07/05/2017	562-22	88,38
HJG5605	AG01514860	22/05/2017	554-12	195,23
HJI2204	AG01504384	03/05/2017	763-32	293,47
HJI2204	AG01515044	22/05/2017	763-31	293,47
HJW4531	AG01508301	05/04/2017	605-01	293,47
HKB8718	AG01509978	19/05/2017	604-12	195,23
HKE6127	AG01509775	02/05/2017	554-12	195,23
HKE6432	AG01505198	25/05/2017	556-80	195,23
HKE6617	AG0419244	27/11/2015	605-01	191,54
HKE6617	AG01459274	23/05/2016	556-80	127,69
HKE6814	AG01495726	04/05/2017	550-90	130,16
HKE6993	AG01510036	26/05/2017	552-50	130,16
HKF5359	AG01513110	10/05/2017	556-80	195,23
HKG4154	AG01499519	11/04/2017	554-12	195,23
HKQ5810	AG01515158	24/05/2017	556-80	195,23
HKQ8444	AG0453176	01/04/2016	605-01	191,54
HKS8295	AG01496907	05/01/2017	605-01	293,47
HKS8295	AG01509257	15/04/2017	556-80	195,23
HKS8295	AG01509624	17/04/2017	556-80	195,23
HKS8295	AG01503946	20/04/2017	556-80	195,23
HKS8295	AG01509405	19/04/2017	545-21	195,23
HKS8307	AG01513805	08/05/2017	604-12	195,23
HKU5387	AG01493040	26/05/2017	604-12	195,23
HKU5906	AG01496710	16/01/2017	763-31	293,47
HKU5936	AG01513834	24/05/2017	556-80	195,23

HKU6312	AG0448101	15/03/2016	736-62	85,13
HKU6575	AG01495714	04/05/2017	556-80	195,23
HKU7044	AG01515125	24/05/2017	545-21	195,23
HKU7826	AG01514993	24/05/2017	554-12	195,23
HKU8283	AG0452440	09/04/2016	554-14	127,69
HKU8305	AG01513811	10/05/2017	763-31	293,47
HKU9922	AG01508493	09/05/2017	763-31	293,47
HLA7904	AG01508837	12/04/2017	554-12	195,23
HLH3164	AG01495838	17/05/2017	518-51	195,23
HLI9063	AG01514791	20/05/2017	763-32	293,47
HLI9065	AG01515472	25/05/2017	556-80	195,23
HLI9252	AG01504259	03/05/2017	556-80	195,23
HLI9475	AG01510514	02/06/2017	556-80	195,23
HLLK0766	AG0447152	11/04/2016	554-13	127,69
HLK1058	AG0443337	04/03/2016	596-70	957,70
HLK1750	AG0434232	06/02/2016	554-13	53,20
HLK1812	AG01509272	17/04/2017	763-31	293,47
HLK3704	M0021614	04/04/2016	745-50	85,13
HLK3795	AG01513858	10/05/2017	604-12	195,23
HLS5115	AG0451628	21/03/2016	604-12	127,69
HMA0863	AG01510006	30/05/2017	554-11	195,23
HMA9056	AG01513804	08/05/2017	763-31	293,47
HMD0814	AG01503804	28/04/2017	556-80	195,23
HMG3808	AG01510101	23/05/2017	736-62	130,16
HMH1306	AG01513232	08/05/2017	554-13	195,23
HMH3446	AG01506881	04/05/2017	612-20	293,47
HMN1534	AG01504272	03/05/2017	538-00	130,16
HMO4865	AG01504507	31/05/2017	556-80	195,23
HMQ8395	AG01508279	11/04/2017	554-12	195,23
HMT6498	AG01502871	16/03/2017	556-80	195,23
HMU7004	AG01504643	20/05/2017	545-21	195,23
HMX9163	AG0440379	02/03/2016	556-80	127,69
HMX9217	AG01494431	22/03/2017	736-62	130,16
HMX9732	AG0440691	26/02/2016	639-41	191,54
HNF2290	AG0439531	01/03/2016	605-01	191,54
HNF2531	AG0387826	29/07/2015	545-21	127,69
HNF2531	AG0390906	09/09/2015	601-74	191,54
HNF2531	AG0405567	13/10/2015	545-21	127,69
HNF2531	AG0413241	07/12/2015	545-21	127,69
HNF3682	M0020777	22/02/2016	745-50	85,13
HNF3682	M0020798	23/02/2016	745-50	85,13
HNF4929	AG0450659	21/04/2017	552-50	130,16

**MCTRANS**

HNF4998	AG01513677	08/05/2017	554-12	195,23
HNH3760	AG0444462	14/03/2016	554-12	127,69
HNM4744	AG0444679	16/03/2016	556-80	127,69
HNP5519	AG01514855	22/05/2017	554-12	195,23
HNS4410	AG01509981	24/04/2017	763-31	293,47
HNS5374	AG01514723	19/05/2017	554-12	195,23
HNS8994	AG01515007	22/05/2017	554-12	195,23
HNS9093	M0027529	16/01/2017	745-50	130,16
HNS9093	AG01501861	03/04/2017	736-62	130,16
HNY1776	AG01495937	22/05/2017	736-62	130,16
HNY1776	AG01495938	22/05/2017	518-51	195,23
HNY3889	AG01513305	10/05/2017	763-31	293,47
HOK9035	AG01508785	20/04/2017	556-80	195,23
HSX0039	AG0439613	27/02/2016	552-50	85,13
HUM7991	AG0436102	07/01/2017	518-51	195,23
JEX1491	AG0431884	25/01/2016	612-20	191,54
JGB5340	AG0393705	19/08/2015	566-50	85,13
JGN5508	AG0442539	05/03/2016	556-80	127,69
JHM8784	AG01506976	03/04/2017	556-80	195,23
JHP7440	AG01514703	29/05/2017	763-31	293,47
JHQ2335	AG01515157	24/05/2017	556-80	195,23
JIY7606	AG01515784	30/05/2017	763-31	293,47
JJO4510	AG01515546	26/05/2017	556-80	195,23
JLD1414	AG0453331	01/04/2016	554-12	127,69
JMP2533	AG01504884	14/05/2017	555-00	130,16
JMW3117	AG01505174	23/05/2017	550-90	130,16
JNM6387	AG0430246	05/01/2016	554-13	53,20
JNQ6049	AG0445868	22/03/2016	518-51	127,69
JNY9200	AG0432772	11/02/2016	556-80	127,69
JOL1848	AG01515176	25/05/2017	554-12	195,23
JOS8619	AG0426013	23/05/2017	545-23	195,23
JOS9805	AG0455965	18/04/2016	554-11	127,69
JPD1966	AG01514635	24/05/2017	554-12	195,23
JPG0694	AG0437039	05/03/2016	518-51	127,69
JPN6030	AG01504633	07/05/2017	556-80	195,23
JPS5613	AG0460565	30/04/2016	556-80	127,69
JPX3490	AG01495774	11/05/2017	556-80	195,23
JQC6800	AG0408527	20/10/2015	554-12	53,20
JQC6800	AG0436737	05/03/2016	736-62	85,13
JQI9700	AG01514798	24/05/2017	605-01	293,47
JQJ0477	AG01504822	12/05/2017	556-80	195,23
JQS1691	AG01504405	06/05/2017	736-62	130,16
JQZ6958	AG01500960	01/05/2017	552-50	130,16
JRA3601	AG01514210	18/05/2017	554-12	195,23

JRD3946	AG0454119	08/04/2016	555-00	85,13
JRD5062	AG01507437	10/04/2017	763-31	293,47
JRG5553	AG01495821	15/05/2017	555-00	130,16
JRI8129	AG01492481	01/01/2017	573-80	293,47
JSH0052	AG01507699	05/05/2017	566-50	130,16
JWC9090	AG01504917	16/05/2017	550-90	130,16
KAQ0405	AG01494337	25/04/2017	556-80	195,23
KRI1229	AG0451064	16/03/2016	604-12	127,69
LAM0989	AG0409614	03/11/2015	554-12	53,20
LHX5660	AG01495756	10/05/2017	556-80	195,23
LNA4659	AG01504494	09/05/2017	554-11	195,23
LOP2567	AG01513213	01/05/2017	763-31	293,47
LRN0485	AG0407576	20/10/2015	556-80	127,69
LRO4110	AG01495531	05/05/2017	736-62	130,16
MCA9851	AG0447143	03/04/2016	604-12	127,69
MTS1111	AG0443907	08/03/2016	550-90	85,13
NGH8284	AG0435473	05/02/2016	550-90	85,13
NJU6213	AG01514114	12/05/2017	554-12	195,23
NKP7916	AG01507448	17/04/2017	554-12	195,23
NNQ4603	AG01513083	02/05/2017	604-12	195,23
NNQ4603	AG01515368	26/05/2017	554-12	195,23
NSM1703	AG01494078	14/03/2017	545-23	195,23
NSM1703	AG01506747	20/03/2017	554-12	195,23
NTR1322	AG0445071	02/03/2016	556-80	127,69
NYD6956	AG01495471	26/04/2017	723-40	130,16
NYE0844	AG0445446	04/03/2016	573-80	191,54
NYF0350	AG01509288	11/05/2017	612-20	293,47
NYG7325	AG01514884	20/05/2017	540-10	195,23
NZV9062	AG01503147	31/05/2017	555-00	130,16
OKY4563	AG01508660	08/04/2017	554-12	195,23
OLU5339	AG01496565	03/01/2017	763-31	293,47
OLU5339	AG01508352	13/04/2017	556-80	195,23
OLW5673	AG01508140	10/04/2017	554-12	195,23
OLW8030	AG0443773	07/03/2016	554-12	127,69
OLX1684	AG01503909	04/05/2017	736-62	130,16
OLY0350	AG01513126	02/05/2017	556-80	195,23
OLY5008	AG0415071	12/11/2015	556-80	127,69
OMB5833	AG0442434	07/03/2016	554-12	127,69
OMC1485	AG0425551	28/12/2015	556-80	127,69
OMC1485	AG0452267	22/03/2016	573-80	191,54
OMF0988	AG01514536	16/05/2017	556-80	195,23
OOV1815	AG01513918	19/05/2017	554-12	195,23

## MCTRANS

OOX5617	AG01505181	23/05/2017	552-50	130,16
OOX6823	AG01495922	16/05/2017	573-80	293,47
OOX8311	AG01513391	03/05/2017	518-51	195,23
OOX8941	AG01514043	11/05/2017	599-10	293,47
OOY7542	AG0437788	13/03/2016	550-90	85,13
OPA3838	AG01513289	09/05/2017	763-31	293,47
OPB9344	AG01514445	16/05/2017	554-12	195,23
OPB9344	AG01510084	22/05/2017	556-80	195,23
OPC5290	AG01515470	25/05/2017	604-12	195,23
OPC5538	AG01515922	31/05/2017	554-12	195,23
OPD4271	AG01509764	04/05/2017	556-80	195,23
OPD8931	AG01516104	02/06/2017	763-31	293,47
OPI4333	AG0447188	02/04/2016	554-13	127,69
OPM2643	AG01496856	01/02/2017	554-14	195,23
OPM2649	AG01503930	01/05/2017	605-01	293,47
OPR0542	AG01508164	03/04/2017	704-81	293,47
OPR4661	AG01504794	11/05/2017	556-80	195,23
OPR6297	AG0452063	21/03/2016	556-80	127,69
OPS1380	AG0447863	12/04/2016	723-40	85,13
OPV3423	AG01515761	30/05/2017	736-62	130,16
OQD3520	AG01515311	30/05/2017	763-32	293,47
OQI0096	AG01509291	12/05/2017	556-80	195,23
OQJ1071	AG01509398	08/05/2017	554-12	195,23
OQJ1071	AG01513935	10/05/2017	554-12	195,23
OQJ1071	AG01514286	15/05/2017	554-12	195,23
OQJ1071	AG01514408	22/05/2017	554-12	195,23
OQJ4181	AG01508611	08/04/2017	554-14	195,23
OQK3544	AG01514601	19/05/2017	554-12	195,23
OQK3695	AG01509700	05/05/2017	763-31	293,47
OQK4685	AG01514304	13/05/2017	763-31	293,47
OQK4849	AG01503080	03/05/2017	554-14	195,23
OQK9450	M0020502	12/02/2016	745-50	85,13
OQK9450	M0020922	28/02/2016	746-30	127,69
OQL6327	AG01514903	23/05/2017	554-12	195,23
OQM3211	AG01507733	28/03/2017	612-20	293,47
OQM4764	AG01495376	16/05/2017	736-62	130,16
OQN4438	AG01513169	28/04/2017	554-12	195,23
OQO8173	AG01505197	25/05/2017	556-80	195,23
OQO8603	AG01513692	05/05/2017	584-33	195,23
OQP7950	AG01495540	05/05/2017	736-62	130,16
OQS6762	AG0453549	01/04/2016	556-80	127,69
OQU7060	AG0439573	03/03/2016	552-50	85,13
OQX3507	AG0446015	14/03/2016	554-13	127,69
OUG7526	AG01508626	02/05/2017	554-12	195,23

OUL3819	M0027539	17/01/2017	745-50	130,16
OWH7831	AG01492537	14/04/2017	736-62	130,16
OWK1153	AG0442888	04/03/2016	556-80	127,69
OWK6705	AG01513718	10/05/2017	763-31	293,47
OWK7881	AG01515137	24/05/2017	554-12	195,23
OWL2539	AG0419050	31/05/2017	556-80	195,23
OWN7017	AG01514571	22/05/2017	554-12	195,23
OWO2141	M0020455	11/02/2016	745-50	85,13
OWR4510	AG01510228	26/05/2017	550-90	130,16
OWR4510	AG01515704	29/05/2017	604-12	195,23
OWR5202	AG01495616	10/05/2017	550-90	130,16
OWT0101	AG0443719	10/03/2016	555-00	85,13
OWT0101	AG0453907	06/04/2016	612-20	191,54
OWT7727	AG01508630	24/05/2017	556-80	195,23
OWW5131	M0020800	23/02/2016	745-50	85,13
OWZ2478	AG01515045	23/05/2017	554-12	195,23
OXC4089	AG01497255	10/05/2017	736-61	130,16
PEX9924	AG01495370	13/05/2017	518-51	195,23
PJI0433	AG01513734	15/05/2017	763-32	293,47
PJZ6227	AG01493708	10/04/2017	604-12	195,23
PJA2586	AG0443645	09/03/2016	554-12	127,69
PUD2143	AG01514348	11/05/2017	556-80	195,23
PUE2003	AG0420928	16/03/2016	548-70	127,69
PUF1338	AG01513650	10/05/2017	763-31	293,47
PUI3027	AB05473488	09/03/2015	554-14	53,20
PUI3027	AG0452039	21/03/2016	573-80	191,54
PUJ9935	AG01504473	24/05/2017	555-00	130,16
PUL3103	AG01494928	03/05/2017	550-90	130,16
PUM3687	AG01506900	06/05/2017	612-20	293,47
PUM4552	AG0438638	15/02/2016	556-80	127,69
PUM9271	AG01514596	17/05/2017	612-20	293,47
PUM9760	AG01495947	23/05/2017	596-70	1.467,35
PUN9990	AG01495983	22/05/2017	596-70	1.467,35
PUQ3205	AG01494000	18/03/2017	550-90	130,16
PUT0826	AG01515757	30/05/2017	562-22	88,38
PUU2298	AG0446960	03/05/2017	736-62	130,16
PUU7323	AG01510110	25/05/2017	604-12	195,23
PUX3889	AG01513495	10/05/2017	762-51	293,47
PVC4398	AG01495087	04/05/2017	605-02	293,47
PVD7519	AG01495782	11/05/2017	556-80	195,23
PVE9993	AG01510026	26/05/2017	550-90	130,16
PVF8117	AG0440998	08/03/2016	545-21	127,69



## MCTRANS

PVG0106	AG01503327	21/04/2017	763-32	293,47
PVG8593	AG0444980	18/02/2016	555-00	85,13
PVJ6004	AG01503030	27/05/2017	550-90	130,16
PVK5943	AG01509336	03/05/2017	554-12	195,23
PVM0495	AG0443352	03/03/2016	545-21	127,69
PVN4584	AG0430645	07/01/2016	736-62	85,13
PVN6515	AG01514628	22/05/2017	556-80	195,23
PVQ8699	AG01508802	10/04/2017	554-14	195,23
PVW0774	AG01495141	08/05/2017	550-90	130,16
PVW0774	AG01513829	11/05/2017	554-13	195,23
PVZ8016	AG01495871	16/05/2017	555-00	130,16
PWA6279	AG0441431	19/02/2016	552-50	85,13
PWA7248	AG01504924	18/05/2017	556-80	195,23
PWB2766	AG01513100	03/05/2017	763-32	293,47
PWB2859	AG01513450	04/05/2017	554-12	195,23
PWC1009	AG01513825	09/05/2017	554-12	195,23
PWH3752	AG01496846	16/01/2017	554-12	195,23
PWK7110	AG01510066	24/05/2017	572-00	195,23
PWM6164	AG0454482	07/04/2016	554-12	127,69
PWO7691	AG0448365	22/03/2016	550-90	85,13
PWQ0378	AG0429627	15/02/2016	554-12	53,20
PWQ0378	AG0456132	25/04/2016	554-12	127,69
PWT9245	AG0443447	04/03/2016	736-62	85,13
PWT9245	AG0451901	21/03/2016	554-13	127,69
PWZ3506	AG01504173	08/05/2017	546-00	130,16
PWZ6639	AG01513059	27/04/2017	554-12	195,23
PXB3101	AG0447874	12/04/2016	723-40	85,13
PXF4284	AG01509462	18/04/2017	554-12	195,23
PXF7156	AG01503425	02/05/2017	545-21	195,23
PXH3251	AG01513157	23/05/2017	763-31	293,47
PXH3251	AG01514132	24/05/2017	763-31	293,47
PXH6869	AG01513979	31/05/2017	554-12	195,23
PXI2342	AG01515496	30/05/2017	554-12	195,23
PXI2342	AG01484679	01/06/2017	583-50	195,23
PXM2099	AG01514881	19/05/2017	723-40	130,16
PXP2597	AG0426061	24/04/2017	736-62	130,16
PXQ3895	AG01509779	02/05/2017	554-12	195,23
PXR9399	AG01515934	31/05/2017	573-80	293,47
PXT5008	AG01513930	10/05/2017	554-12	195,23
PXU8685	AG01514845	20/05/2017	554-12	195,23
PXU9266	AG01513284	04/05/2017	554-12	195,23
PXW1177	AG01509397	06/05/2017	554-14	195,23
PYE1925	AG01508261	06/04/2017	736-62	130,16

PYI3839	AG01503610	07/04/2017	573-80	293,47
PYJ0599	AG01496743	11/01/2017	556-80	195,23
PYK0067	AG01515941	31/05/2017	556-80	195,23
PYK4966	AG01515495	30/05/2017	554-12	195,23
PYL8563	AG01495388	22/05/2017	563-00	130,16
PYP4007	AG01513073	04/05/2017	605-01	293,47
PYQ3137	AG01504389	03/05/2017	605-01	293,47
PYS7091	AG01503073	03/05/2017	556-80	195,23
PZA9889	AG01503827	02/05/2017	538-00	130,16
PZD0068	AG01509289	11/05/2017	612-20	293,47
PZJ5339	AG01513823	08/05/2017	554-12	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 31/08/2017 - Total de registros: 470